

1989 — Paula Cristina Dias Duarte Silva Câmara.
 1990 — Anabela Casimiro dos Anjos.
 1991 — Ana Cristina Ferreira Filipe Nunes.
 1992 — Cecília Maria Almeida da Conceição.
 1993 — Pedro Sim-Sim de Abreu.
 1994 — Ema Dulce Cordeiro dos Santos Duarte Mena Antunes.
 1995 — Vera da Conceição Martins Cardoso Carvalho.
 1996 — Rui Manuel Esteves Silva Abrantes.
 1997 — António Lourenço Moreira Lobato Cortesão.
 1998 — Anabela Barbosa de Moura.
 1999 — Fernando Cabral Martins de Almeida.
 2000 — Carla Manuela Pontes Lourenço Valente.
 2001 — Rute Cristina da Rocha Saraiva.
 2002 — Carlos Manuel da Costa Alexandre.
 2003 — João Manuel Ferreira da Fonseca.
 2004 — Noélia Maria Pacheco.
 2005 — José Augusto Jesus Roque.
 2006 — Maria Rosa Silva Marinho.
 2007 — Maria José Marques Pereira Ramos.
 2008 — Florbela Barros Ferreira da Conceição.
 2009 — Maria Eduarda Soares.
 2010 — Maria da Conceição Matos Carvalho Campos.
 2011 — Cristina de Oliveira Tavares.
 2012 — António Maria Castro Rocha Sousa Pires.
 2013 — Maria Eugénia Lima Carneiro.
 2014 — Paula Alexandra Ribeiro Cardoso.
 2015 — Cristina Maria Teixeira de Lima de Sá-Coutinho Caldeira.
 2016 — David José Santos do Carmo.
 2017 — Marisa da Conceição Silva Santos.
 2018 — Anabela Reis da Costa Soares.
 2019 — Maria Amélia Andrade Marçal.
 2020 — Maria José Teixeira Ferraz de Lima Ferreira.
 2021 — Acácio Higinio Tavares Ramos.
 2022 — Maria Elsa Gonçalves de Sousa Pereira.
 2023 — Joaquina Maria de Oliveira Pereira.
 2024 — Sofia Maria Nogueira Barba Meneses.
 2025 — Maria José Galvão André Miguel da Cruz.
 2026 — Fernanda Cláudia Moura Lagoa de Freitas.
 2027 — Luís Miguel Pinto de Carvalho.
 2028 — Lúcia Cristina da Rocha Tomé.
 2029 — Emília Maria Borges Alves Martins.
 2030 — Maria Manuela Vaz Pinto da Cruz.
 2031 — Carla Alexandra Gonçalves Cardoso.
 2032 — Ivone Carla Saraiva Canavilhas.
 2033 — Margarida Manuela Valente de Oliveira.
 2034 — Vera Lúcia Pereira Guelha.
 2035 — Fortunato Carvalho da Silva.
 2036 — Ana Maria Martins Grácio.
 2037 — Cristina da Conceição Madureira Ochôa.
 2038 — Rafael Gomes Dias.
 2039 — Emanuel David da Cruz Neves Ribeiro.
 2040 — Patrícia Margarida Seabra Salgado.
 2041 — Maria de Fátima de Oliveira Beja e Costa.
 2042 — Sara Alexandra Pereira Marques da Cruz.
 2043 — Guida Maria Camaz Pimentel.
 2044 — Sílvia Cristina Neves Mestre.
 2045 — Irina Sofia Graça Cordeiro.
 2046 — Paulo Jorge Cardoso Rodrigues.
 2047 — Ana Filipa de Oliveira Pereira.
 2048 — Patrícia Alexandra Meira Vaz Rato.
 2049 — Liliana Mafalda Mendes da Guia.
 2050 — Carina Isabel da Silva Florêncio.
 2051 — Fátima Cristina de Melo Antunes.
 2052 — Bruno Miguel Ferreira Gomes.
 2053 — Maria Alice da Silva Vieira.
 2054 — Mário António de Almeida.
 2055 — José Fernando Rua de Castro.
 2056 — Avelino Teixeira Pereira.
 2057 — Sílvia José Dias Afonso Nunes.
 2058 — Igor David Mendes Rico do Vale.
 2059 — Mara Cristina Gomes Coelho.
 2060 — Paulo Jorge Araújo Vaz Pinto.

Mais se consigna que os duplicados da petição inicial se encontram à disposição na Secretaria do Tribunal supra-identificado e da obrigatoriedade de constituição de advogado.

10 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Telo Afonso*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto do Carmo*.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO

Anúncio n.º 49/2005 (2.ª série). — O Dr. Rui Carlos Pereira Ribeiro, juiz de direito, faz saber que nos autos de acção administrativa especial, registados sob o n.º 2474/04.1BEPR, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, 2.º Juízo, 1.ª Unidade Orgânica, em que é autora Catarina Isabel Lopes Cruz e demandada o Ministério da Educação são contra-interessados os opositores do grupo 38, desde o n.º 2317A até ao n.º 2890, constantes das listas definitivas de ordenação, colocação e exclusão ao concurso para recrutamento, selecção e exercício de formação transitória de pessoal docente da educação pré-escolar e do ensino básico e secundário, regulado pelo Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17 de Janeiro, aberto pelo Ministério da Educação para o ano lectivo de 2004-2005 (lista homologada pela Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Agosto de 2004), citados para, no prazo de 15 dias, se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste na anulação do acto impugnado com fundamento nos vícios de forma e violação da lei: Decretos-Leis n.ºs 35/2003 e 18/2003 e Código do Procedimento Administrativo; condenação do réu à prática do acto administrativo devido, ou seja, à admissão da autora ao aludido concurso externo na 1.ª prioridade; condenação do réu à adopção dos actos e operações necessárias para reconstruir a situação que existiria se o acto impugnado não tivesse sido praticado, explicitando, se for o caso, as vinculações a observar pela administração educativa.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelo fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contados desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui Carlos Pereira Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Sílvia Santos Castanheira*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Aviso n.º 3451/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 10 de Março de 2005:

João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo, assessor principal do quadro de pessoal do instituto de Reinserção Social do Ministério da Justiça — transferido, na mesma categoria, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, considerando-se exonerado do lugar de origem a partir da data em que aceitar o lugar.

17 de Março de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes*.

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Despacho (extracto) n.º 6881/2005 (2.ª série). — *Nomeação de comissão de serviço.* — Por meu despacho de 16 de Março de 2005:

Maria Lúcia Lopes dos Santos Correia, a exercer funções de secretária, nomeada em comissão de serviço, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto — cessa, a seu pedido, com efeitos a partir de 17 de Março de 2005, a comissão de serviço que vem exercendo.

17 de Março de 2005. — O Presidente, *Armando Torres Paulo*.